



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 650 DE 01 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar reforma e adaptação em prédios cedidos e adaptação em prédios alugados ao município na forma que indica, adotando as seguintes providências

O Prefeito Municipal de Bela Cruz faz saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reformar e adaptar em prédios cedidos ou alugados ao município.

Art. 2.º - A despesa oriunda da referida Lei correrá à conta da Dotação Orçamentária Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, 01 DE ABRIL DE 2009.

PEDRO ROGÉRIO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL